

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

*Ementa: Altera o Anexo I Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Semana do Direito à Natureza, a ocorrer entre os dias 05 de junho a 12 de junho.*

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Vitória, a Semana do Direito à Natureza, a ser comemorado, anualmente, entre os dias 05 de junho a 12 de junho.

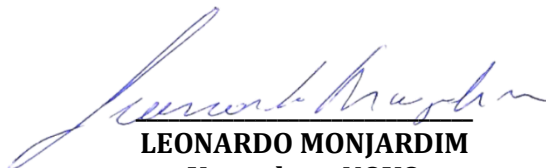
**Art. 2º** O Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a incluir, na data de 05 de junho a 12 de junho, a Semana do Direito à Natureza:

JUNHO	
<i>Todo Mês</i>	<i>Evento "Maratona Esportiva da Grande Santo Antônio"</i>
<i>Quarto Sábado (Redação dada pela Lei nº 9.944/2023)</i>	<i>Dia Municipal da Marcha para Jesus</i>
<i>Primeiro domingo</i>	<i>Dia Municipal do Cristão <a href="#">(Incluído pela Lei nº 10.198/2025)</a></i>
<i>Segundo domingo</i>	<i>Dia Municipal do Pastor Evangélico</i>
<i>01</i>	<i>Evento "Trezena de Santo Antônio" Dia Municipal do Pescador</i>
<i>02</i>	<i>Comemoração da Fundação da AVEPES <a href="#">(Incluído pela Lei nº 10.301/2025)</a></i>
<i>03</i>	<i>Evento "Caminhada Ecológica Rota das Nascentes" Dia do Profissional de Recursos Humanos <a href="#">(Incluído pela Lei nº 9790/2021)</a></i>
<b>05-12</b>	<b><i>Semana do Direito à Natureza</i></b>
<i>05</i>	<i>Evento "Festival de Cerveja Artesanal"</i>
<i>06</i>	<i>Dia Municipal de Apoio às vítimas de queimaduras no Município de Vitória. <a href="#">(Incluído pela Lei nº 9.852/2022)</a></i>
<i>06</i>	<i>Dia Municipal do Profissional de Logística <a href="#">(Incluído pela Lei nº 10.256/2025)</a></i>
<i>07</i>	<i>Dia do Catador de Materiais Recicláveis</i>

09	<i>Dia Municipal de Anchieta</i> <i>Dia Municipal do Porteiro</i>
10	<i>Dia de Combate à Violência no Trânsito</i>
10	<i>Dia Clóvis Moura</i> ( <a href="#">Incluído pela Lei nº 10.302/2026</a> )
11	<i>Dia do Basquete Capixaba</i> ( <a href="#">Incluído pela Lei nº 10.166/2025</a> )
13	<i>Dia Municipal de Santo Antônio</i>
15	<i>Dia da Rádio Comunitária</i>
18	<i>Semana do Profissional de Química</i>
19	<i>Dia Municipal do Vigilante</i>
20	<i>Dia de Apoio às Associações Comunitárias</i>
21	<i>Dia Municipal de Combate à Asma</i>
23	<i>Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer</i>
24	<i>Dia da Ação Social e Global do Condomínio Maçônico da Ilha de Santa Maria e Monte Belo</i> ( <a href="#">incluído pela Lei nº 9.943/2023</a> )
29	<i>Dia do Adesguiano</i> <i>Dia Municipal dos Legendários</i> ( <a href="#">incluída pela Lei nº 10.149/2024</a> )
30	<i>Dia da Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico da Afasia no Município de Vitória</i> ( <a href="#">Incluído pela Lei nº 9.905/2022</a> )
<i>PRIMEIRO SÁBADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA</i> ( <a href="#">Redação dada pela Lei nº 10.136/2024</a> )	

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, 6 de maio de 2026.



**LEONARDO MONJARDIM**  
Vereador - NOVO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a "Semana do Direito à Natureza" em Vitória. A escolha do período para esta celebração não é fortuita: propomos que ela ocorra anualmente na semana do dia 5 de junho, em alinhamento direto com o Dia Mundial do Meio Ambiente. Esta data foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1972 e, ao estabelecermos uma semana inteira no calendário municipal, transformamos um único dia de celebração em uma oportunidade prolongada de conscientização, permitindo que as ações de educação e mobilização alcancem toda a nossa população de forma mais profunda.

A criação desta semana encontra seu fundamento maior no Artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, classificando-o como um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Ao promover o "Direito à Natureza" em Vitória, este projeto cumpre o dever constitucional imposto ao Poder Público e à coletividade de defender e preservar a natureza para as presentes e futuras gerações.

Mais do que uma norma jurídica, o dispositivo constitucional nos convoca a entender que a preservação dos nossos manguezais, parques e áreas verdes é uma condição indispensável para a dignidade humana e para o desenvolvimento sustentável da nossa capital.

A proposta reforça que o acesso à natureza não é apenas um privilégio, mas um direito fundamental também amparado pelo Estatuto da Cidade. Atualmente, o valor do patrimônio coletivo nem sempre é devidamente considerado, resultando em uma perda de espaços de lazer gratuito em proporção à extensão das cidades.

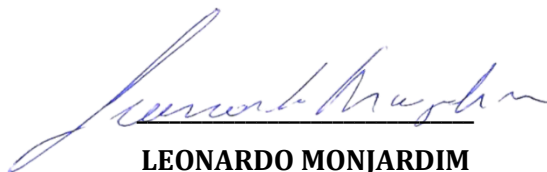
A intenção é transformar esta semana em um grande convite para que todos os moradores de Vitória saiam de casa para explorar, conhecer e ocupar as áreas verdes da ilha. Os parques públicos são espaços essenciais para reduzir a ansiedade e oferecer lazer a céu aberto, permitindo o aproveitamento do merecido ócio. Ao incentivar essa visitação, promovemos o sentimento de pertencimento e o "direito ao entorno", fazendo com que cada morador sinta que aquele espaço também é seu e merece ser cuidado.

Além do direito ao uso, a semana busca conscientizar sobre a responsabilidade compartilhada na manutenção desses locais, reforçando que a cobertura vegetal é vital para filtrar o ar e evitar enchentes.

É uma oportunidade prática para que o cidadão entenda melhor como o Plano Diretor Urbano (PDU) influencia a sua vida, já que este é o principal instrumento para garantir o direito à cidade e equilibrar a relação entre os prédios e as áreas verdes. Compreender essas regras ajuda a população a participar das decisões que afetam o clima e a qualidade de vida em Vitória.

Em resumo, a "Semana do Direito à Natureza" quer despertar um novo olhar sobre a nossa capital. Queremos que o morador de Vitória se sinta incentivado para usufruir de seus direitos e, ao mesmo tempo, consciente de seus deveres ambientais. Por meio dessa integração entre lazer e conhecimento das leis urbanas, estaremos construindo uma cidade mais justa, sustentável e agradável para todos.

Palácio Atílio Vivacqua, data do protocolo eletrônico.



**LEONARDO MONJARDIM**  
Vereador - NOVO

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340033003900390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Passos Monjardim** em **06/05/2026 19:02**

Checksum: **83C291BC020148C524E1418DB3ECD64A07CE153631103343FCBF1A9DCAF512E5**